

O GOVERNISTA.

Sairá esta folha Semanalmente, todos os Sábados, além das vezes, que for mister sair extraordinariamente, e vende-se em casa do seu Redactor, o n.º avulso a 160 rs. ou na Typ.; Assignatura por anno 8\$ por Simestre 4\$ por trimestre 2\$, cada trimestre paga-se ao receber o primeiro n.º, e são gratis os annuncios, e correspondencias dos assignantes.

Saidas, e entradas dos Correios da Capital para diferentes partes.

Bahia. Janeiro 11.

Jaicós 3, 18.

13, 28.

P. Imperial, Marvão. e Valença 9, 24. 6, 21.

Parn.º, Per.º Barras, e Campo maior 8, 23. 14. 29.

Puty, e S. Gonçalo 13, 28.

1, 16.

Parnagná, e Jeromenha 4, 19.

11, 26.

*Não pôde o despotismo acabrunhar,
A quem a liberdade defendeu,
Athe vêr seu partido triumphar.
(Do Redactor.)*

N.º 16.

OEIRAS DO PIAUHY, SABBADO 15 DE JANEIRO

1848.

— PARTE OFFICIAL. —

Expediente do dia 18 de Outubro de 1847.

Officio ao Delegado de Policia de Campo maior, em resposta ao officio de 9 do corrente, comunicando haver no dia 7 prestado juramento, e tomado posse do dito cargo, e os bem fundados receios que tem de que os desordeiros, na proxima eleição tentão perturbar a segurança, e tranquillidade publica do Municipio, se declara que para obstar qualquer tentativa nesse sentido, amanhã partirá para apresentar-se-lhe hum reforço ao destacamento, composto de 20 praças, 1 Sargento, e 1 Corneta, e que no caso deste auxilio não ser sufficiente para repellir as malevolas intenções dos desordeiros, requirite os Guardas Nacionaes que forem precisos aos Chefes das Legiões do Municipio, a quem nesta data se dão as ordens necessarias neste sentido.

Expedirão-se as convenientes ordens.

— Ao mesmo, para mandar concertar todo o armamento, que se acha na arrecadação da Villa, afim de que fique em estado de poder servir, quando por ventura seja preciso delle utilizar-se para repellir qualquer tentativa de desordeiros, que pretendão perturbar o sossego publico, como consta haver neste sentido desejos; e remetter a conta da despeza com tal concerto, para ser paga.

— Ao Tenente Coronel Jacob Manoel d'Almeida — Sendo Vm. domiciliario, e Chefe do 1.º Batalhão de Guardas Nacionaes do Muni-

cipio do Puty, e constando-me que a maior parte do tempo está na Villa de Campo maior, sem que para isso tenha a indispensavel licença, e o que mais he, com o fim de contrariar o pensamento do Governo nas proximas eleições, por meios improprios de hum Cidadão pacifico, e respeitador das Leis, como seja ameaçando, e subornando, ordeno-lhe que apenas receber este, recolha-se Vm. ao seu Municipio, onde espero que arripiará o trilho errado que em Campo maior quer seguir. O que Vm. cumprirá sob pena de desobediencia.

— Ao Coronel Chefe da 5.ª Legião, intelligenciando-o da ordem acima.

Dia 18.

Officio ao Juiz de Direito da Comarca de Oeiras, remettendo copia, que designa a substituição do Juiz de Direito da dita Comarca.

Igual ao Juiz de Direito da Comarca da Parnahiba, Juizes de Direito interinos, e Juizes Municipaes dos mais Termos da Provincia.

— Ao Juiz Municipal de Jaicós, communicando a nomeação de Manoel Florencio dos Santos para 3.º Supplente do Juiz Municipal do Termo, que se achava vago.

— Ao de S. Godçalo, a dimissão de Manoel Antonio de Carvalho, de 4.º Supplente por não ter ainda solicitado o competente titulo, e nomeação de Dionisio Gonçalves Villarinho para o dito cargo.

— Ao Dr. Chefe de Policia, communicando que forão demittidos dos Cargos de Policia do Termo de Principe Imperial os Cidadãos

abaixo mencionados, devendo enviar proposta para os ditos Cargos; bem como para os de Supplentes do Delegado, e do Subdelegado do Puty, que se achão vagos.

Joaquim Victoriano Tavares, 2.º Supplente do Delegado.

Manoel Antonio de Sousa, 5.º

Manoel Correia Lima Junior, 6.º

Manoel de Pajya Bizerra, 2.º Supplente do Subdelegado do 1.º Districto.

Manoel Nogueira de Queirós, 3.º

Rodrigo da Costa Azevedo, 4.º

Luiz Gonzaga de Sousa, 5.º

Joaquim José de S. Tiago, Subdelegado do 2.º Districto.

Joaquim Domingos Moreira, 2.º Supplente.

Joaquim Domingos Moreira Junior, 4.º

José Pedro S. Tiago, 5.º

Francisco Correia Lima, 6.º

O GOVERNISTA.

ACONTECIMENTOS HORROROSOS.

Atenção!

De muitos annos que se delacerão nos termos do P. L. desta Provincia, e do Ipá da do Ceará os Mourões, e os Gadelhas, com os Mellos, todos de uma só familia porque são primos legitimos: deixaremos de parte as causas dessa intriga particular entre parentes tão conjunctos, que os tem seifado de ha tempos pelo bacamarte, e pelo punhal em tão grande escala, que os dous governos das Provincias combinados já hão empregado forças para os reprimir e punir, e trataremos do que acaba de succeder nas raias desta com aquella Provincia no dia 18 de Dezembro findo.

Por partes officiaes, e cartas particulares datadas de 21 daquelle mez consta, que os Mourões e Gadelhas com um sequito de 30 a 40 facinoras, vindos da Provincia do Maranhão, onde estavão apatrocinaados, e coadjuvados pelo Coronel Francisco Dias Carneiro, erão no Principe Imperial acoitados pelo Vigario S. Tiago, seu irmão o Coronel Manoel Ferreira, o Major Pajya Bizerra, Antonio de Mello, Antonio Bizerra Chaves, e outros, com o fim de assassinaarem aos Tenentes Coroneis João Ribeiro Mello, Francisco Ribeiro Mello, José de Barros Mello, o Coronel Paulino, o Padre Ignacio Ribeiro Mello, o velho Manoel Correia Li-

ma &. Em consequencia havia o Tenente Coronel João Ribeiro hido ao Ceará pedir auxilio, e voltava com 30 praças: ao chegar em casa soube que a mulher tinha movido, e por isso adiantou-se dos soldados, e chegou só com um rapaz. Assim desprevenido foi attacado pelos malvados, capitaneados por Raimundo Gadelha, ficando o chefe principal, Alexandre Mourão, o damnado, no Irapoá. Desse ataque resultou assassinaarem ao referido João Ribeiro, a quem cortarão as orelhas, morrendo mais dous filhos d'elle, Sebastião com 14 annos, e João com 12, uma mulher de casa, e um pobre velho vaqueiro, e ficando mortalmente feridas uma moça com um tiro em uma coxa, uma meniua varada de outro tiro, e um muleque com um tiro na cara: suppoem-se que a moça e a menina já terão morrido, e além disso roubarão a casa, carregando todo o dinheiro, ouro, prata, redes, e o mais que poderão. O menino João vendeo caro a sua vida, por que teve a coragem de dar quatro tiros sobre os barbaros, do que resultou morrer o Gadelha com um tiro na cabeça, e sahirem 5 baliados, dos quaes sabia-se já ter morrido um. Horas depois veio em auxilio do Pai assassinado o Major Gualdino Ribeiro Mello com alguns homens, e na distancia de duas legoas alcançou a dos assassinos dos quaes morrerão dous em resistencia, e forão presos os outros dous, que tem confessado todo o trama, e intenções de seus amos, e dos cumplices. O Padre Ignacio com os Irmãos Alexandre, Sebastião, e Antonio seguirão os malvados, e consta que já passarão apoz delles, com distancia de um quarto de legoa, na Fashenda Serra negra no Termo de Valença: talvez que as feras lhes escapem, porque se as não pegarem até as margens do Parnaíba; por certo que se vão abrigar sob a prepotencia de seu patrono; e ahí se julgão inviolaveis pois que desgraçadamente as prejudiciaes attentões prestadas pelos governantes a certas influencias locais, vão prevendo homens que alias muito uteis podião ser a sociedade.

Em virtude das declarações dos dous facinoras, forão presos no Principe Imperial alguns dos afamados ordeiros, capas de assassinos, e como elles malvados, os quaes fugirão da cadeia na noute de 20; e accusão-se como coloboradores dessa evasão Alexandre da Silva Mourão, Francisco Carlos de Sousa, e executor o Sargento de Policia Caldeira, não se deixando de macular a conducta do Tenente Comandante do destacamento Antonio Luiz da Paz:

evitamos fallar nos promenores da fugá por não estarem sufficientemente delucidados.

O Exm. ^o Sr. Presidente da Provincia acaba de expedir para ali, á tomar conta do Comando, o Capitão de Cavallaria de Guarda Nacional Custodio Luiz Pinto Correia, com um reforço de 10 praças de policia, e mandou também destacar 10 praças de Cavallaria da Guarda Nacional daquelle Municipio, dando suas ordens para a captura dos malvados, e cúmplices, e para a manutenção da ordem: confiamos que esse official desempenhará a missão que lhe foi encarregada, e que receberá das autoridades locais o necessário apoio para purgar o Municipio desses vandalos; o que não será com tudo facil, em quanto não se combinarem os trez governos do Ceará, Piahy, e Maranhão para se auxiliarem no extremio não só dos malvados, como de seus patronos, e particularmente dequelles potentados que ouzão zombar da justiça, e da moral fazendo de suas casas um jazigo de malfazejos, um coito de ladrões, e de assassinos.

VEIO A TEMPO.

Acabavamos de rellatar o assassinato e roubo feito no Ipú a uma familia inteira pelos execrandos protegidos do Sr. Coronel Francisco Dias Carneiro, os bem conhecidos sicarios Mourões e Gadelhas, quando deparamos com o — *Jornal Caxiense* — n. ^o 74, aonde lemos a correspondencia de — um Cearense — lançando baldões, e sarcasmos sobre o actual Administrador desta Provincia, pelo simples facto de haver mudado os Empregados de Policia do Principe Imperial; concitando os Piahyenses a resistencia; apontando factos dos novos empregados de S. Ex. ^{as}; e sobre tudo mantendo como he uzo entre malvados assassinos, taes como esse Cearense, que senão é o proprio Mourão, o damnado, é por sem duvida um infame igual a elle caleijado no assassinato, no roubo, na prostituição, e em quanto se póde considerar de perverso, e indigno.

Bastaria para responder a essas baixesas a exposiçao dos factos horrorosos de que acima fallamos; mas convem que, mesmo despresando a esses miseraveis reprobos da sociedade, os desmarchemos com factos.

Supplico o publico se S. Ex. ^{as} tomando as medidas do Governo, e retirando o poder das mãos dos salteadores do Principe Imperial,

e das dos seus amigos e acoitadores os Santiagos, procurou ligar-se com assassinos e desordeiros, como diz o damnado Mourão, ou buscou desencadear a acção da justiça para a fazer obrar livremente pelos tramites das Leis, sob agestão de agentes mais dignos de consideração do que essa catifa infernal, que se nutre da pilhagem, e do sangue dos seus proprios irmãos.

O Brasil inteiro que sabe dos feitos execrandos dos Moirões do Principe Imperial, pelo que vivem como proscripto, e de tempos em tempos assaltando a seus proprios parentes para os matar, e roubar como acabão de fazer, e que conhece e aprecia os merecimentos do muito digno e Exm. ^o Sr. Senador Alecar, a quem esses monstros de figura humana ouzão chamar o — Padre Cobra —, que avalie se esses desgraçados podem manchar com o pestilencial veneno de suas malvadezas, a honradez, prestabilidade, e gloria do Grande Patriota do Norte brasileiro: entre tanto eis ali o nome respeitavel de um ancião eximio, abucanhado pela immunda lingoagem desses pariás, e como que querendo chamar o desprezo sobre o Exm. ^o Sr. Dr. Marcos, considerando-o sobrinho desse Exm. ^o Senador! Sabei porém picaros, que se S. Ex. ^{as} o Sr. Dr. Marcos não se pode gloriar com o grão de parentesco que lhe attribuis, muito se honra com titulo de lial amigo desse a quem nunca poderis macular: ficai pois convencidos que principiastes mentindo.

Mentistes ainda quando tratastes da prisão do vosso digno pastor, do insendiario Major Paiva Bezerna, e outros; bem como do recrutamento de que fallaes: lède ás ordens de S. Ex. ^{as} inseridas no — *Governista* — numeros 10; e 11, datadas a 8 e 9 de Outubro, que ahi vereis, que não partirão delle, e nem por elle forão approvados esses actos.

Mentistes mais quando desfigurastes as causas dessas prizoens: ellas nascerão de denuncias de estarem acoitados em casa do Vigario para fins scnistros criminosos do Ipú; e a insolencia do vosso digno pastor deo motivo ao Comandante da deligencia prebde-lo, mesmo sem ordem do Delegado: e tanto não influio nisso causas electoraes, que os presos fugindo, e vindo apresentar-se nesta Capital, daqui voltarão soltos, e a tempo de assistirem ali as primarias; encontrando na Presidencia não só justiça, como benigno acolhimento.

Mentistes finalmente figurando partir de influ-

encia da Presidencia a absolvição do Padre Ignacio Ribeiro Mello: ella não foi mais do que a consequencia de sua innocencia no crime, que calumniosamente lhe imputarão a pedidos do nefando Zacarias, como o confessou o proprio Juiz processante.

Nada admira quando se observa que essas infamias, e indignidades são filhas de homens cujas accões só convergem para o crime: passa porem que esses homens encontrem jazigo, patrocínio, e favor para a reprodução de seus horrores no Sr. Coronel Francisco Dias Carneiro, como é fama constante, e que o governo do Maranhão feixe os olhos, e serre os ouvidos aos clamores, que se levantão contra tão prejudicial potentado, e lhe dê influencia e poder em uma Comarca!!

A PEDIDO.

Illm. e Exm. Sr. — José Rodrigues Noia, vem perante V. Ex.^a denunciar do Juiz de Paz em exercicio, de Campo maior José Alves Barbosa, e Professor de primeiras Letras da mesma Villa, nos termos do art. 74 § 2.^o do Codigo do Processo Criminal, fundando-se sua queixa ou denuncia nos factos que passa a expor. Sendo prohibido por Lei (Ord. do L. 3.^o, Tit. 1.^o § 16), ser alguém citado depois do Sol posto, o supplicante o foi por Petição de Miguel Ferreira de Vasconcellos, no dia 17 do corrente; e tendo protestado contra este facto illegal, e arbitrario, como se vê do documento n.^o 1, não obstante fez-lhe o dito Juiz a violencia de mandar o respectivo escrivão, e hum meirinho arrastar-lhe bens para pagamento de huma senhada divida, nunca provavel, e de que o imaginario credôr nenhum titulo apresentou; havendo nisto a circumstancia agravante de ser o supra referido Juiz inimigo do supplicante; por não querer entrar com elle na opposição contra o Governo na passada eleição, quando o referido Juiz insinuava ao povo a conspiração da qual o supplicante não quiz tomar parte. Este mesmo Juiz na qualidade de Professor de primeiras Letras, tem de costume tirar o serviço de seus alumnos mais pobres, no emprego domestico de sua casa, como se fossem seus escravos: e aos de Pais arranjados, obriga-os em certos e determinados tempos a dar-lhe certa quantia de dinheiro, a que elle denomina — Enfeito da Meza — este

procedimento creminoso, que sobre ser assaz immoral, tem corrompido aos meninos, a ponto de alguns fazerem furtos a seus Pais, aggravados pelos castigos que recebem, quando o não fazem, e para cujo fim não faltão pretextos a hum homem vingativo, e perverso, como he o predito Juiz e Professor José Alves Barbosa!! Estes factos que não podem deixar de serem taxados de prevaricações, á vista do art. 129 § 1.^o do Codigo Criminal do Imperio, são aggravados com a circumstancia de que o predito Professor vive sempre ébrio do que resulta o atraso de seus alumnos: á vista pois de todo o exposto, e do art. 151 do Codigo do Processo, compete a V. Ex.^a mandar tomar conhecimento dos factos referidos, para serem punidos os damnos causados, dando igualmente execução ao art. 1.^o § 8 do Decreto de 3 de Outubro de 1834, por isso que a V. Ex.^a igualmente compete suspender aos Empregados Publicos quando são infractores e criminosos, substituindo-os por cutros que melhor os desempenhe: por tanto —

Pede o supplicante a V. Ex.^a Illm.^o e Exm.^o Sr. Presidente da Provincia se digue ordenar que se lhe tome sua denuncia, prestando o devido juramento, e ordenando juntamente ao Juiz competente para formar a culpa ao predito Juiz e Professor nos termos das Leis em vigor, afim de que não fiquem impunes semelhantes infracções, e para exemplo dos prevaricadores.

— HOI O SUPPLICANTE O Sr. E. R. M.

— HOI O SUPPLICANTE O Sr. José Rodrigues Noia. —

OS DISCIPULOS DO ZACARIAS.

Atenção!

Os — Ordeiros — vão indo avante para conseguirem os licítos meios de darem um infame diploma ao seu energomeno mestre. Os Camaristas suspensos, embrulhados com o Sr. Paiva, et reliqua, tem baralhado de tal fórma o Livro das actas da eleição desta Freguezia, e as autenticas de divérços Collegios da Provincia, que (segundo dizem os falfadores) querem elles falsificar, que não ha meios de encontrar-se essas pecas, por elles consumidas do archivo aonde devião estar. Paiva empurra para Britto; Britto para Jesuino; Jesuino para Martinho; e Martinho foge, e se esconde! Veremos no que dá esse jogo do — empurra — e voltaremos a materia com mais vagar. O diabo os levem se ali não anda dedo de caturras....

NOTICIAS DIVERSAS.

A denuncia para o Processo do Delegado o Sr. Britto foi apresentada ao Sr. Dr. Carlos Luiz da Silva Moura, Juiz Municipal: logo que forão declarados os eleitores desta Parochia, os Empregados publicos processandos, como entrassem nessa ordem, declararão que querião gosar da garantia concedida pelo art. 64 da Lei regulamentar, ficando assim esbarrado o processo por 40 dias.